



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 558 de 23 de julho de 2007.

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º DA LEI Nº. 369 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 E SUPRIME O SEU PARÁGRAFO ÚNICO.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, da Lei Nº. 369 de 27 de dezembro de 2002, que Institui A Contribuição de Iluminação Pública – CIP e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O lançamento da Contribuição será efetuado em nome do contribuinte e o seu pagamento será realizado na forma e prazo estabelecido em ato do Poder Executivo que deverá baixar anualmente Decreto contendo demonstrativo da despesa mensal com a Tarifa de Iluminação Pública, acompanhada da tabela anexa, contendo as alíquotas de contribuição de cada classe de consumidor.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º, da Lei Nº. 369 de 27 de dezembro de 2002, que Institui a Contribuição de Iluminação Pública – CIP e dá outras providências”.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 23 de julho de 2007.


Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal